

Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.212/89

SÚMULA: - Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amembai-Estado de Mato Grosso do Sul, Feço saber que a Câmera Muni cipal em sessão do dia 03.05.89, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar com o Sr. José Garibaldi de Carvalho, a Chácara determinada pelo nº 108 (cento e cito), com área de 6 has. 5.000ms² (seris hectares e cinco mil metros quadrados) pertencentes ao Município, pela fração da Chácara nº 82, medindo 4 has. 6. 384ms² (quatro hectares, seis mil trezentos e citenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrínio.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 1989

Anilson Rodrigues de

Prefeito Municipal

Publicada em 09.05.89

Jackes Filtera da Silva

Secretario

